



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AV. PRUDENTE DE MORAI S, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE N° 273/2019

Alterada pelas Portarias PRE nºs 79/2023 e 161/2023

Dispõe sobre o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que os tribunais devem constituir comitês gestores locais de atenção integral à saúde, observadas as atribuições e a com posição estabelecidas na citada resolução, garantida a participação das entidades representativas de Magistrados e servidores;

CONSIDERANDO a relevância da efetiva participação da Magistratura nas decisões administrativas do Tribunal, incluídas as relativas a políticas e ações de atenção à saúde,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, instituído por meio da Portaria nº 114, de 2 de fevereiro de 2016, da Presidência, passará a reger-se pelo disposto nesta portaria e a denominar-se "Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais".

Art. 2º O Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais terá os seguintes membros:

- I – um Magistrado de 1º grau;
- II – um Magistrado de 2º grau;
- III – o Diretor-Geral da Secretaria;
- IV – o titular da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- V – o titular da Coordenadoria de Atenção à Saúde;

- VI – o titular da Seção de Atenção Médica e Odontológica;
VII – o titular da Seção de Atenção Psicossocial;
VIII – um profissional médico do quadro de pessoal do TRE- MG;
IX– um profissional da área psicossocial do quadro de pessoal do TRE- MG;
~~XX – um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG –, preferencialmente com formação na área de saúde.~~
X - um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG –, preferencialmente com formação na área de saúde; [\(Inciso com redação alterada pela Portaria PRE nº 79/2023\)](#)
XI - o titular da Seção de Promoção da Saúde e Perícias – SEPER. [\(Inciso acrescentado pela Portaria PRE nº 79/2023\)](#)

~~Parágrafo único. O Comitê instituído na forma desta portaria observará as atribuições descritas na Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente as dispostas em seu art. 11.~~

Parágrafo único. O Presidente deste Tribunal indicará o coordenador do Comitê instituído por esta portaria, dentre os membros previstos nos incisos I e II do caput deste artigo. [\(Parágrafo único com redação alterada pela Portaria PRE nº 161/2023\)](#)

Art. 2º-A O Comitê observará, no que couber, o disposto na Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça. [\(Artigo acrescentado pela Portaria PRE nº 161/2023\)](#)

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 114, de 2 de fevereiro de 2016, da Presidência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROGÉRIO MEDEIROS
Presidente